



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
Pensão Vitalícia. Regularidade e concessão
de registro ao ato.*

A C Ó R D Ã O AC2 – TC 00131/20

01. Processo: **TC N.º 04852/19.**
02. Origem: **PatosPrev – Instituto da Seguridade Social do Município de Patos.**
03. Beneficiário:
 - 3.1 Nome: **Miguel Vieira da Silva.**
 - 3.1.1 Tipo de Pensão: **por Morte.**
04. Informações sobre o servidor falecido:
 - 4.1. Nome: **Alana Medeiros Wanderley Vieira.**
 - 4.2. Cargo: **Técnico de Enfermagem.**
 - 4.3. Óbito: **03/12/2018.**
 - 4.4. Matrícula: **9702.**
05. Caracterização da Pensão:
 - 5.1 Natureza: **Vitalícia.**
 - 5.2 Autoridade responsável: **Ariano da Silva Medeiros – Superintendente do PatosPrev.**
 - 5.3. Data do ato: **14/01/2019.**
 - 5.4. Data da Publicação: **Diário Oficial do Estado, em 23/01/2019.**
06. Posicionamento da AUDITORIA: **O órgão de instrução entendeu regular o ato concessivo da pensão.**
07. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal: **Oral, na sessão, pela legalidade e concessão de registro ao ato de pensão.**

VOTO DO RELATOR

Tendo em vista que a pensão reveste-se da legalidade, este Relator vota pelo julgamento legal e concessão do competente registro ao ato concessório de fls. 12.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão do Sr. Miguel Vieira da Silva, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
João Pessoa, 11 de fevereiro de 2020

Assinado 12 de Fevereiro de 2020 às 10:04



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 12 de Fevereiro de 2020 às 09:53



**Cons. em Exercício Oscar Mamede Santiago
Melo**
RELATOR

Assinado 12 de Fevereiro de 2020 às 10:23



Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO